



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 166/2020

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo nº. **78217316/2019** de interesse de **ILTAMAR DE SOUZA PIRES**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento e plantas dos Lotes 14 e 16, da Quadra 94 situados à 11ª Avenida, no Setor Leste Universitário, nesta Capital, objeto das matrículas nº. 3.302 e 2.423, Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 14/16, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 14

LOTE 14	ÁREA	570,00m²
Frente para Rua 11ª Avenida	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 13.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 16.....	38,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	38,00m	

LOTE 16	ÁREA	570,00m²
Frente para Rua 11ª Avenida	15,00m	
Fundo confrontando com Lote 15.....	15,00m	
Lado direito confrontando com Lote 18.....	38,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	38,00m	

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 14-16	1.140,00m²
Frente para Rua 11ª Avenida	30,00m
Fundo confrontando com Lotes 13 e 15.....	30,00m
Lado direito confrontando com Lote 18.....	38,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	38,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II. Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III. Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação